

Expediente Nº 10119/2025 - GECOMP - Núcleo de Compras

Brasília, 17 de julho de 2025.

À Gerência Adjunta de Compras,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90113/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de ombrelones, bases para ombrelones e conjuntos de mesas e cadeiras dobráveis com almofadas soltas, destinados às áreas externas das Unidades de Alimentação e Nutrição do Sesc da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Sesc Estação 504 Sul, Sesc Núcleo Bandeirante, Sesc Gama e Sesc Taguatinga Norte.

Os autos retornaram ao Núcleo de Compras por meio do Expediente nº 10032/2025, encaminhado pela Gerência Adjunta de Compras, com solicitação de análise técnica da proposta e da documentação de habilitação apresentada pela empresa **CAPITAL COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA**.

Em relação à proposta, verifica-se que está em conformidade com o Anexo I do Edital (Modelo de Proposta Financeira). Constatou-se, ainda, que a empresa apresentou catálogo junto à proposta, no qual fica evidenciado que o ombrelone central quadrado e a base para ombrelone a serem fornecidos ao Sesc-DF são da marca IN GARDEN, conforme sugerido no Anexo I do Termo de Referência, tópico 22.1.

Dessa forma, quando da solicitação de entrega dos itens, caberá ao Sesc-DF certificar-se de que os produtos entregues correspondem à marca informada. Caso contrário, serão aplicadas as disposições previstas nos tópicos 5.6 e 5.9 do Edital, transcritas abaixo:

“5.6. O Sesc-AR/DF disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais/produtos. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 10 (dez) dias para que seja providenciada a respectiva substituição, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.”

“5.9. O Sesc-AR/DF poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Ata ou documento equivalente, no que couber.”

No que se refere à documentação de habilitação apresentada, observou-se que, quanto à regularidade fiscal, foram constatadas as seguintes inconsistências:

- O Cartão do CNPJ foi apresentado com data de emissão de 09/02/2024;
- As certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a prova de regularidade junto ao FGTS, foram apresentadas em nome e CNPJ de outra empresa (**Esplendor Serviços Administrativos e Comércio de Frios Ltda. – CNPJ nº 33.931.327/0001-36**).

Diante do exposto, e conforme previsto no item 17.7.1 do Edital, *“No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.”*

Assim, considerando que a licitante apresentou parte da documentação em nome de terceiro, mas que, por meio de diligência realizada junto a fontes oficiais, constatou-se a regularidade da empresa **Capital Comércio de Móveis e Colchões Ltda.** perante os órgãos competentes, entendeu-se tratar-se de falha meramente formal.

A adoção da diligência, portanto, visa garantir a continuidade do certame sem prejuízo à isonomia, à competitividade ou ao interesse público, em consonância com o edital e com os princípios que regem as contratações realizadas no âmbito do Sesc.

Por derradeiro, em relação ao tópico 17.1.2 do Edital, que trata da Qualificação Técnica, a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP – com objeto compatível ao desta licitação.

O referido atestado contém as seguintes informações:

- a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- a.2) data de emissão do documento;
- a.3) assinatura e identificação do signatário;
- a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto da presente licitação.

O Atestado foi emitido em nome da empresa licitante, com indicação do mesmo número de CNPJ, e comprova o fornecimento de itens com características e quantidades compatíveis com o objeto licitado, atendendo, inclusive, à exigência do edital quanto ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do item.

Consideram-se compatíveis com o objeto licitado os seguintes itens:

- 1) Guarda-sóis de jardim (fixos, retráteis, bases de ombrelones);
- 2) **Mobiliários para cozinha, bares e lanchonetes;**
- 3) Móveis de jardim (cadeiras – inclusive dobráveis – mesas, lounges);
- 4) Têxteis de exterior (almofadas para cadeiras, mantas).

Consta no Atestado de Capacidade Técnica referência à contratação descrita no Termo de Referência – DOC SEI/GDF nº 148042256, bem como ao Edital de Licitação Eletrônico nº 029/2024 – DECOMP/DA – DOC. SEI/GDF nº 148263446, os quais foram devidamente anexados aos autos.

Na análise do referido Termo de Referência, especificamente no tópico 4 (Da Especificação), observou-se que os itens 1 e 2 apresentam as seguintes descrições técnicas:

- **Item 1:** cadeira, na cor preta, empilhável em polipropileno injetado de alta resistência - suporta peso máximo de 182 kg, sem braços. Modelo alice brilho summa. Marca tramontina ou equivalente técnico.

- **Item 2:** mesa refeitório retangular preta 1,20x0,70m - tampo em mdf preto 15mm, de alta resistência, com acabamentos em laminado preto - estrutura fabricada com tubos de aço carbono retangular 40x30mm, na cor cinza - marca torres móveis ou equivalente técnico.

Adicionalmente, conforme consta no tópico 3 (Justificativa) do Termo de Referência da NOVACAP, a aquisição de mesas e cadeiras destinava-se ao refeitório, o que reforça a compatibilidade com o objeto licitado, considerando-se o enquadramento como mobiliários para cozinha, bares e lanchonetes.

Dessa forma, conclui-se que o atestado apresentado comprova a execução de fornecimento com características compatíveis ao objeto licitado, atendendo às exigências do edital quanto à qualificação técnica.

Atenciosamente,

Documento assinado usando senha por: **Juliana Balestra Martins Vieira - 8181**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 18/07/2025 às 16:32:30, protocolo nº: **23292/2025**.

Documento assinado usando senha por: **Fernanda Dionisio Dourado Costa - 6597**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Nutrição** em 18/07/2025 às 16:43:32, protocolo nº: **23292/2025**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
[https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=bcfabf29434b7dc894e2c71cdf741b8a155b53acdec591cf9aa1532749491d96)
[q=bcfabf29434b7dc894e2c71cdf741b8a155b53acdec591cf9aa1532749491d96](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=bcfabf29434b7dc894e2c71cdf741b8a155b53acdec591cf9aa1532749491d96)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.600.611/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2021
NOME EMPRESARIAL CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPITAL MOVEIS E COLCHOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QNE 26 LOTE 18 E	NÚMERO 19	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 72.125-260	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	ENDEREÇO ELETRÔNICO CAPITALCOLCHOES2021@GMAIL.COM	
TELEFONE (61) 8257-6006		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2025** às **11:41:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
CNPJ: 41.600.611/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:26:48 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **E0B0.05FE.C7B6.E171**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 222048064012025
NOME: CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
ENDEREÇO: QNE 26 LOTE 18 E LOJA 01 19
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 41.600.611/0001-58
CF/DF: 0804901700111
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de outubro de 2025. *

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.600.611/0001-58

Razão

Social:

CAPITAL COMERCIO DE COLCHOES LTDA

Endereço:

Q QNE 26 LOTE 19 LOJA 01 / TAGUATINGA NORTE TA / BRASILIA / DF /
72125-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070104585646186482

Informação obtida em 17/07/2025 11:38:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Distrito Federal

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento de Materiais e Patrimônio

Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque

Termo de Referência - NOVACAP/DA/DEMAP/DIMAE

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
ÓRGÃO	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
C.N.P.J	00.037.457.0001-70
ENDEREÇO:	Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme descrição, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com as informações e elementos técnicos obtidos pelo DEMA/DA, junto às áreas demandantes da Companhia.

OBJETO: Aquisição de Mesas e Cadeiras				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X
1 - Os bens objeto deste Termo de Referência possuem natureza comum , visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado;				
2 - A técnica envolvida nestes bens é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertado, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva no Edital, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;				
3 - Os bens objeto deste Termo de Referência não são de prestação continuada , visto que o objeto será contratado para fornecimento único , conforme quantidade detalhada no quadro constante do subitem 4;				
4 - Os bens objeto da presente contratação não são eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da informação, visto que se trata da aquisição comum ;				
5 - Não se trata de contratação de mão de obra com dedicação exclusiva.				

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	
Definida	X

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	
------------------------	-----	---	-----	--

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios.				

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	X
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	
JUSTIFICATIVA: Adota-se a empreitada por preço unitário quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos bens a serem fornecidos. A empreitada por preço unitário consiste na aquisição de bens por preço certo de unidades determinadas.	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	R\$ 252.775,04 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso). Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	

Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

REAJUSTAMENTO
Não será permitido o reajustamento de preços, no prazo de vigência do contrato, prevalecendo o valor final adjudicado.

PROCESSAMENTO	
Pregão Eletrônico	X

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a Construção do Refeitório, em frente à Prefeitura, na avenida do CELACAP, será necessário a aquisição de mesas e cadeiras.

3.2. O quantitativo foi levantado pela Diretoria de Edificações (DE) que elaborou o PROJETO_DE-037-21-ARQ-PE-001-AMB-LAY-R00 (142731976).

3.3. Justificativa para a Aquisição dos Materiais

3.3.1. Ambiente Adequado para Refeições e Descanso

- A aquisição de mesas e cadeiras é essencial para criar um espaço confortável e apropriado para os empregados fazerem suas refeições e descansarem durante o horário de almoço.
- Um ambiente adequado para refeições pode melhorar a disposição e a produtividade dos funcionários, reduzindo o estresse e a fadiga.

3.3.2. Acomodações para Armazenamento de Marmitas

- A presença de mesas e cadeiras permitirá que os empregados armazenem e consumam suas marmitas de maneira organizada e higiênica.
- Isso evita a necessidade de improvisações, como comer em locais inadequados, o que pode afetar a saúde e o bem-estar dos funcionários.

3.4. Conforto e Segurança

- Mesas e cadeiras de qualidade garantem que os funcionários possam se alimentar de maneira adequada e segura.
- A aquisição de materiais de qualidade reduz o risco de acidentes e lesões, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro.

3.4.1. Capacidade e Flexibilidade

- A quantidade de 112 cadeiras e 448 mesas foi calculada para atender a demanda atual e futura, permitindo que o refeitório acomode um grande número de funcionários ao mesmo tempo.
- Isso evita congestionamentos e garante que todos tenham acesso a um local para se alimentar sem precisar esperar longos períodos.

3.4.2. Impacto Positivo na Produtividade

- Um refeitório bem equipado demonstra o comprometimento da organização com o bem-estar de seus empregados, o que pode aumentar a satisfação e lealdade dos funcionários.
- Funcionários satisfeitos e bem cuidados tendem a ser mais produtivos e motivados.

3.4.3. Redução de Afastamentos por Doenças

- Um ambiente limpo e adequado para refeições contribui para a saúde dos empregados, reduzindo o risco de contaminações e doenças.
- Menor incidência de doenças significa menos afastamentos e interrupções na produtividade.

3.4.4. Considerações Econômicas

- A aquisição de cadeiras e mesas de qualidade é um investimento a longo prazo, pois esses materiais tendem a durar mais tempo e demandar menos manutenção.
- A redução de custos com reposições e reparos frequentes compensa o investimento inicial.

3.5. A aquisição de mesas e cadeiras para o refeitório, é uma medida essencial para proporcionar um ambiente adequado para refeições e descanso dos empregados. Isso resultará em melhor qualidade de vida, aumento da produtividade, segurança e saúde dos funcionários, além de ser um investimento econômico viável a longo prazo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da aquisição é de **252.775,04 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01		CADEIRA, NA COR PRETA, EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA - SUPORTA PESO MÁXIMO DE 182 KG, SEM BRAÇOS. MODELO ALICE BRILHO SUMMA. MARCA TRAMONTINA OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	Unidade	448	R\$ 324,23	R\$ 145.255,04
02		MESA REFEITÓRIO RETANGULAR PRETA 1,20X0,70M - TAMPO EM MDF PRETO 15MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTOS EM LAMINADO PRETO - ESTRUTURA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO RETANGULAR 40X30MM, NA COR CINZA - MARCA TORRES MÓVEIS OU	Unidade	112	R\$ 960,00	R\$ 107.520,00

	EQUIVALENTE TÉCNICO.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 252.775,04

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado/DIMAE/DA, Endereço: Setor de Áreas Pública Lote B- CEP: 71.215-000 - Brasília-DF de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato de acordo com a necessidade da NOVACAP, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado pela Diretoria Administrativa da Novacap.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento da totalidade dos materiais somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

6.2. Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade do equipamento fornecido.

6.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1. PROVISORIAMENTE: para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição técnica de funcionalidade e eficiência;

6.3.2. DEFINITIVAMENTE: para fins de aceitação, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição técnica da qualidade dos materiais.

6.4. A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, nº da Ordem de Fornecimento, nº da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas no item deste Termo de Referência;

6.4.1. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva Nota de Empenho, e do aceite definitivo dado pelo executor do contrato.

6.5. É de responsabilidade da empresa vencedora e da transportadora do produto, ter conhecimento e, cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos materiais, incluindo-se a carga e descarga;

6.6. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar pessoas encarregadas pela descarga, fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos;

6.7. Os materiais deverão estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas no Edital

6.8. Caso os materiais não atendam as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido;

6.9. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação pela contratada;

6.10. Os responsáveis pelo recebimento dos materiais poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade dos materiais, bem como se está em conformidade com o descrito neste instrumento;

6.11. Não serão aceitos materiais remanufaturados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento, apenas materiais novos, em estado de zero hora trabalhada.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução desta aquisição, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos; no que couber.

7.2. A CONTRATADA, deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução da aquisição não decorra qualquer degradação ao meio ambiente; no que couber.

7.3. A CONTRATADA, deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação; no que couber.

7.4. A CONTRATADA, deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

7.5. Deverão ser adotados critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão superior da Novacap, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.8. Arquivar, entre outros documentos, termos de garantia e outros certificados, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do material e notificações expedidas.
- 8.9. Emitir Nota de Empenho;
- 8.10. Receber o objeto da aquisição, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 8.11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.12. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigência do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:
- 9.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 9.7. É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte dos itens até as dependências da CONTRATANTE, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentem o acondicionamento, incluindo-se carga e descarga, inclusive não admitindo-se cobrança de frete a parte.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 9.9. Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido.
- 9.10. Prestar esclarecimentos à NOVACAP sempre que solicitado.
- 9.11. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao executor do contrato, que a submeterá ao Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante, cabendo a este último a deliberação acerca da demanda.
- 9.12. Constituirá descumprimento contratual entregas em desacordo do que o estabelecido no item 5.1.

9.13. Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, ou seja de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.14. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos objetos a serem adquiridos.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. É expressamente proibido a contratação de servidor vinculado a NOVACAP, para a execução do serviço apresentado neste documento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens consistem na verificação da conformidade, dos produtos entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e da Lei nº 13.303/2016;

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento, conferência e recebimento definitivo dos bens;

12.3. A verificação e conformidade do recebimento definitivo dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em penalidade, conforme disposto nos artigos 252 ao 262 do Regulamento de licitações e Contratos da NOVACAP;

12.5. Durante a execução do objeto, o fiscal/executor deverá monitorar a entrega, bem como a qualidade e conformidade dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Será fornecido pela Diretoria Financeira (DF).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento de licitações e Contratos da NOVACAP.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. A data da emissão;

14.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. O prazo de entrega dos bens;

14.5.5. Valor a pagar; e

14.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.16. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. A garantia da execução do contrato será dispensada em razão de a entrega do bem ocorrer de uma única vez.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Salvo em caso supervenientes, devidamente comprovados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

18.3. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

- 18.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.
- 18.5. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 18.6. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 18.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.8. O prazo da sanção prevista no inciso III do item 18.1 terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 18.9. A sanção prevista no inciso III do item 18.1 implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 18.10. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303 de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 19.1. A garantia legal dos materiais deverá ter prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.
- 19.2. Caso algum fornecedor forneça uma garantia maior do que a requerida no item 19.1., a contratada deverá mantê-la e informar a contratante sobre o respectivo prazo de garantia.
- 19.3. Caso o produto apresente defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do prazo de validade descrito no item 19.1 e 19.2, o fornecedor deverá efetuar a respectiva troca, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem incidência de quaisquer ônus adicionais à NOVACAP.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 20.1. ***Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica***, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa realizou o fornecimento, com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 20.2. É obrigatória a apresentação de catálogo ou panfleto, folder etc..., com o nome do fabricante, marca, referência, especificações técnica e outros elementos dos produtos fornecidos, juntamente com a proposta comercial.

21. DA COTA RESERVADA

- 21.1. Quanto à previsão do benefício da cota reservada, o artigo 26 da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011, que regulamenta, no Distrito Federal, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, consigna:

"Art. 26. É estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto." (grifo nosso)

- 21.2. Adicionalmente, Joel de Menezes Niebuhr traz o seguinte entendimento a propósito do tema:

"A questão é a seguinte: o inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 prescreve que se promova licitação, para aquisição de bens de natureza divisível, com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Fica claro que a cota reservada não é, necessariamente, de 25%. O texto prescreve que é de até 25%. Logo, em princípio, pode ser, por exemplo, 20%, 10%, 1% ou 0,5%. O limite máximo é 25%, o mínimo quem define é a Administração."

- 21.3. Isso posto, entendemos que requer um fornecedor com capacidade robusta de recursos e insumos para garantir o fornecimento adequado e dentro dos padrões exigidos. Posto isso, aplicação da cota reservada conforme estipulado no Artigo 26 é impraticável neste contexto específico. A prioridade é assegurar a eficiência e a qualidade do fornecimento, o que somente pode ser alcançado por empresas com capacidade consolidada de recursos e insumos. Dessa forma, a dispensa da aplicação do Artigo 26 é justificada pela necessidade de garantir a padronização dos materiais e a eficiência logística na execução do contrato.

22. MATRIZ DE RISCO

- 22.1. É a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras

DESCRIÇÃO DO RISCO	Nº	PROBABILIDADE OCORRÊNCIA	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	CONTROLES EXISTENTES	GERENTE DO RISCO
RISCO 01: Habilitar empresa com falha na documentação	1	POSSÍVEL	MODERADO	MÉDIO	Ckecklist - Revisão pela área de compras (DECOMP)	DIPAD/DEMAP/DA
RISCO 02: Não cumprimento do acordo pela contratada.	2	RARO	MENOR	BAIXO	Definição de responsável para acompanhar o fornecimento do objeto.	DIPAD/DEMAP/DA
RISCO 03: Falha no recebimento do serviço/produtos.	3	RARO	MENOR	BAIXO	Acompanhamento sistemático do objeto contratado.	DIPAD/DEMAP/DA
RISCO 04: Contratar de empresa cuja estrutura é incompatível para a entrega do objeto do contrato.	4	POSSÍVEL	MENOR	MÉDIO	Estudo e avaliação realizada pelo almoxarifado, a fim de identificar a capacidade e qualidade no fornecimento do objeto do contrato.	DIPAD/DEMAP/DA

23. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

DORCELINO VAZ DE ARAUJO

Chefe da DIMAE/DEMAP/DA

De acordo com as informações do presente Termo de Referência:

DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA

Chefe do DEMAP/DA

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme informações emitidas pela área técnica e demandante.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **DORCELINO VAZ DE ARAÚJO - Matr.0073830-1, Chefe da Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque**, em 08/08/2024, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio substituto(a)**, em 08/08/2024, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/08/2024, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **148042256** código CRC= **22C5355C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00012670/2024-14

Doc. SEI/GDF 148042256